MANUAL ELETRÔNICO DO REGULAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA AERONÁUTICA

MANUAL DO SISTEMA DE HOTEL DE TRÂNSITO (SISHT)

MÓDULO 2 - RESIDENTES EM HOTÉIS DE TRÂNSITO DO COMAER

ATUALIZAÇÃO: 27 FEV 2024

RESPONSABILIDADE: SUBDIRETORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO

O presente Módulo tem a finalidade de estabelecer normas para hospedagem de residentes nos Hotéis de Trânsito (HT), padronizando as regras de utilização nos HT, por hóspede, classificado como residente, definindo critérios e procedimentos, bem como determinando valores, formas de indenização e prazo de hospedagem, no âmbito do Comando da Aeronáutica.

- 2.1 HOSPEDAGEM DE RESIDENTES
- 2.2 DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES
- 2.3 <u>DISPOSIÇÕES FINAIS</u>

2.1 HOSPEDAGEM DE RESIDENTES

- 2.1.1 Motivos para classificação de hóspedes como residentes, em ordem de prioridade:
 - a) aguardando ocupação de Próprio Nacional Residencial (PNR) ou de residência na localidade, em caso de transferências para fora da sede;
 - b) cursos com duração superior a 15 (quinze) dias, exceto os cursos de formação dos quadros temporários, pois tratam-se de cursos de formação para concursos regionais, não destinando-se a militares fora da sede; e
 - c) tratamentos de saúde.
- 2.1.2 Não poderão ser classificados como residentes:
 - a) militares veteranos:
 - b) dependentes de militares desacompanhados dos responsáveis; e
 - c) militares que estejam recebendo Diárias, Ajuda de Custo ou Gratificação por Representação em missão a serviço, exceto nos cursos com duração superior a 15 (quinze) dias.
- 2.1.3 Período de hospedagem dos residentes:
 - a) a partir de 16 (dezesseis) dias de permanência no HT, o hóspede poderá ser classificado como residente, desde que atenda os motivos elencados no item 2.1.1;
 - b) o período de hospedagem não poderá exceder à 90 (noventa) dias consecutivos, devendo ser finalizada, indenizada e reiniciada a cada ciclo de 30 (trinta) dias da efetiva ocupação;
 - c) no caso da hospedagem atingir o limite de 90 (noventa) dias consecutivos, o militar deverá fazer uma solicitação formal, através de requerimento, para prorrogação do período de hospedagem de residente, a Título Excepcional e Precário (TEP), limitado ao período de até 90 (noventa) dias, acompanhado de Despacho, com Parecer do Comandante/Chefe/Diretor da OM a qual o HT estiver subordinado, para decisão do Sr. Subdiretor de Apoio Administrativo, conforme Anexo 2A;
 - d) a prorrogação do prazo de permanência do hóspede como residente, pelo período solicitado, deverá ser autorizada, a TEP, consoante as regras estabelecidas nesta Instrução. A autorização efetiva-se por meio de Despacho exarado pelo Sr. Subdiretor de Apoio Administrativo; e
 - e) a renovação do prazo de prorrogação poderá ser solicitada, respeitandose o limite máximo de 02 (duas) vezes, seguindo o mesmo procedimento descrito no item 2.1.3 letras "c" e "d".
- 2.1.4 Indenizações de hospedagens por residentes:
 - a) a tarifa de hospedagem, a ser praticada para os residentes, nos HT, deverá ser calculada conforme tabela de indenização a seguir:

Tabela 2 – Tarifa mensal de hospedagem para residentes

TARIFA MENSAL*					
Oficial	Oficial	Oficial Intermediário/	Graduado/	Dependente	
General	Superior	Subalterno/ Aspirante	Taifeiro		
6%	5,5 %	5,5 %	4,5 %	+ 2%	
do soldo	do soldo	do soldo	do soldo	por dependente	

- b) o valor será calculado com base no percentual dos soldos. O seu resultado será dividido por 30 (trinta) e multiplicado pela quantidade de noites pernoitadas, sendo cobradas no mínimo 16 (dezesseis) pernoites;
- c) crianças menores de 06 (seis) anos de idade estão isentas da taxa de hospedagem;
- d) tabela de tarifas deverá estar disponível e em local de fácil visualização na recepção do HT;
- e) no caso de inoperância do Sistema PagTesouro, as indenizações deverão ser por meio de desconto em folha, conforme classificado na Portaria GABAER nº 278/GC4 de 20 de abril de 2022, no item V, do § 2º do Art. 4º (BCA nº 077, de 27 ABR 2022) e orientações do Sr. Comandante da Aeronáutica, por meio de AVISO INTERNO nº 9/GC4 de 26 de agosto de 2015 (BCA nº 162, de 31 AGO 2015);
- f) para implantação em folha de pagamento, dos descontos autorizados, será exigida anuência do consignante, formalizada por meio de documento apropriado, assinado pelo consignante; e
- g) os atrasos nos pagamentos das hospedagens acarretarão na solicitação da desocupação das Unidades Habitacionais (UH), sem direito ao retorno do hóspede como residente.

2.1.5 Reservas de hospedagem para residentes:

- a) a solicitação de reserva deverá ser realizada, citando o motivo da hospedagem de acordo com o item 2.1.1;
- b) a reserva ficará automaticamente cancelada se o hóspede não fizer o *check-in*, no primeiro dia previsto;
- c) a reserva deverá ser solicitada com antecedência máxima de 30 (trinta) dias corridos; e
- d) a utilização do HT, por militares como residentes, com ou sem dependentes, dependerá das disponibilidades de UH, de acordo com a Tabela 3, letra "a", item 2.1.6.

2.1.6 Quantidade limite de residentes hospedados:

a) a quantidade de residentes hospedados deverá respeitar o limite definido

na Tabela abaixo, por tipo de HT, conforme classificação detalhada no Anexo 2B.

Tabela 3 – Quantidade limite de residentes hospedados

ТІРО	LIMITE PARA QUANTIDADE MENSAL DE RESIDENTES
A	Até 15% do quantitativo de leitos
В	Até 20% do quantitativo de leitos
С	Até 25% do quantitativo de leitos

2.1.7 Acomodação por UH:

- a) Oficiais Subalternos, no máximo 03 (três) por UH;
- b) Oficiais Intermediários e Oficiais Superiores, no máximo 02 (dois) por UH;
- c) Oficiais Generais, 01 (um) por UH; e
- d) a hospedagem dos residentes pressupõe a ocupação de um único leito e respectivo armário e não a ocupação de uma UH inteira, exceto nas situações de hospedagem com dependentes.

2.2 DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

- 2.2.1 Somente será permitida a utilização de uma UH por família;
- 2.2.2 É proibida a hospedagem e a permanência de animais no HT;
- 2.2.3 As UH ocupadas por residentes poderão, caso necessário, ser utilizadas por hóspedes em trânsito;
- 2.2.4 Os hóspedes serão responsabilizados por eventuais danos causados ao patrimônio;
- 2.2.5 Além do previsto nesta Instrução, as normas específicas no HT deverão ser observadas e respeitadas;
- 2.2.6 Todas as refeições realizadas com o apoio dos ranchos, deverão ser indenizadas de acordo com as Legislações Específicas; e
- 2.2.7 Em conformidade com o PCA 16-14 Plano de Adequação do Comando da Aeronáutica à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) visando atender o item I do Art. 6 e itens I e II do Art. 15 da

referida Lei, os dados informados nas Fichas de Hospedagem dos Hóspedes deverão ser preservados por 05 (cinco) anos, conforme item 023.92 da Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos Relativos às Atividades-Meio do Poder Executivo Federal. Já os demais formulários deverão ser triturados e/ou apagados da base de dados após *check-out*.

2.3 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 2.3.1 A presente Norma entrará em vigor na data de sua publicação em Boletim do Comando da Aeronáutica (BCA).
- 2.3.2 Os casos não previstos ou omissos, não tratados ou não englobados nesta Instrução serão submetidos à apreciação do Sr. Subdiretor de Apoio Administrativo, para solução e divulgação.
- 2.3.3 Ficam revogadas as normas anteriores editadas a esta que versem sobre os procedimentos de hospedagem de residentes, no SISHT, no âmbito do COMAER.
- 2.3.4 Esta Instrução deverá estar disponível na recepção do HT, podendo ser consultada ou requerida a qualquer tempo. Desta forma, nenhum hóspede poderá alegar desconhecimento da presente Legislação.

Anexo 2A – Requerimento para prorrogação do período de hospedagem de residente a Título Excepcional e Precário



REQUERIMENTO PARA PRORROGAÇÃO DO PERÍODO DE HOSPEDAGEM DE RESIDENTE À TITULO EXCEPCIONAL E PRECÁRIO

Do (Posto/Graduação e nome completo do hóspede)					
Ao (Sr Subdiretor de Apoio Administrativo)					
Assunto: Prorrogação de hospedagem de residente a Título Excepcional e Precário.					
1. (Posto/Graduação/Nome), em razão de(expor o motivo), requer ao Sr. autorização para prorrogação do período de hospedagem de residente no Hotel de Trânsito do (citar a OM apoiador(a) do HT), a Título Excepcional e Precário (TEP), pelo período de (inserir o período), aceitando, desde agora, nos termos da norma XXX, aprovada pela Portaria nº/, de as condições e limitações estipuladas pela Administração, incluindo a fixação do período dessa permissão, bem como a do valor de					
pagamento pela ocupação, valor este que autorizo seja descontado de minha remuneração ou proventos mensais.					
2. Pelo presente, afirmo que estou ciente de que serei considerado como ocupante irregular, caso não desocupe a Unidade Habitacional (UH) do referido Hotel de Trânsito, após o prazo concedido, e estarei sujeito à cobrança de multa equivalente a dez vezes o valor da tarifa de ocupação mensal, a cada trinta dias de retenção da UH.					
3. Caso seja autorizada a presente solicitação, assumo o compromisso formal de desocupar a UH, que me será concedida, à TEP, no prazo estipulado.					
É a primeira vez que requer.					
,dede 20 Residente					

Anexo 2B - Classificação dos Hotéis de Trânsito no âmbito do COMAER

REFERÊNCIA 2022

TIPO A	TIPO B	тіро с	
AFA	BAAN	BABV	
BANT	GAP-BE	BASM	
СЕМСОНА	BACG	BAST	
GAP-AF	GAP-CO	BASV	
GAP-DF	BAFL	CINDACTA I	
GAP-GL	BAFZ	CINDACTA III	
GAP-LS	BAMN	CINDACTA IV	
GAP-SJ	BAPV	DTCEA-BE	
PAMA-SP	BARF	DTCEA-CY	
	BASC	DTCEA-FN	
	BASP	DTCEA-LP	
	CINDACTA II	DTCEA-MDI	
	CLA	DTCEA-MO	
	CLBI	DTCEA-PL	
	CPBV-CC	DTCEA-PS	
	EPCAR	DTCEA-RB	
	EEAR	DTCEA-SRO	
	CRCEA-SE	DTCEA-TNB	
		DTCEA-TRM	